Itajubá, 13 de outubro de 2026

Resolução SES Nº.: 9.255, 21 de dezembro de 2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Critério: Menor preço

Cotação Prévia de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que apresente menor preço, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023 – Valora Minas – Opera Mais

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N˚: 21.035.852/0001-94, com sede Avenida Cesário Alvim, Nº.: 632, Varginha - Itajubá – MG, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, torna público e convida a todos interessados para participar da presente Cotação Prévia de Preço, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023, celebrado com a Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. A proposta e demais termos constantes neste edital serão recebidos até o dia **30 de outubro de 2026.**

Fazem parte desta cotação prévia os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III: Minuta do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023, Secretaria do Estado de Saúde, compreendidas de meta e etapas, a saber:

1.1.1. Meta 1 – Etapa 1 - Aquisição do equipamento para unidade de atenção especializada em saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço, dizem respeito à aquisição de equipamento para unidade de atenção especializada em saúde, discriminados no anexo I;

2.2. A proponente deverá fornecer a quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, o fornecimento de menores ou maiores quantidades do que as especificadas no anexo I;

2.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo II.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos é para atender as demandas das metas estabelecidas na Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023, conforme constam no anexo I da Resolução supracitada.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Cotação Prévia, as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam às exigências desta Cotação Prévia;

4.2. A empresa participante deverá estar cadastrada e possuir situação regular no cadastro de fornecedores do Governo Federal, denominado Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4.4. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

4.4.1. Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;

4.4.2. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;

4.4.3. Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no Anexo II deste documento;

5.2. A proposta deverá ser entregue até as 17h do dia **30 de outubro de 2026**, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, localizada na Avenida Cesário Alvim, Nº: 632, Bairro: Varginha, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37501-059, ou por e-mail no domínio: gestao.recursos@santacasaitajuba.com.br;

5.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.

5.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial;

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula;

5.6. A proposta deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta;

5.7. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

5.8. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão apresentar as seguintes cópias dos documentos, juntamente com a proposta até dia **30 de outubro de 2026**, conforme Cláusula 5, desta cotação:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

6.1.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

6.1.3. Alvará de Funcionamento;

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

6.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

6.1.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União;

6.1.8. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade;

6.1.9. Alvará da ANVISA;

6.1.10. Certidão Negativa de Falência;

6.1.11. Declaração de que não emprega menores, exceto na condição de aprendiz;

6.1.12. Apresentar comprovante/declaração de cadastro e regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos equipamentos, de acordo com o ANEXO I, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da entidade proponente constando nome completo e CPF (modelo anexo II);

7.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente, praça de pagamento, prazo para entrega do material e garantia;

7.3. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias consecutivos, contados de sua abertura;

7.4. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 4.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital (ANEXO I);

8.2. Deverão participar da Cotação Prévia de Preço, no mínimo, três empresas;

8.3. As propostas serão avaliadas e negociadas, o resultado final será divulgado através do site da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá (https://santacasaitajuba.com.br);

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Apresentem propostas incompletas, passíveis de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;

8.4.2. Não atendam às exigências contidas no Anexo I, Termo de Referência;

8.4.3. Não atendam o Anexo II;

8.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos incisos I e II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado desta Cotação Prévia de Preço será divulgado através do site www.santacasaitajuba.com.br, até o dia **09 de novembro de 2026**. Contando o prazo de recurso de três dias corridos a contar do dia seguinte ao da divulgação: **(10/11/2026 à 12//11/2026).**

10. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1. O contrato (Anexo III) será assinado com a empresa vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado final desta Cotação Prévia de Preço;

10.2. **Pagamento inicial**: O pagamento inicial será efetuado parcialmente (50%) em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal de entrega futura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço/equipamento, contendo no campo “observação” da NF a descrição da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023.

10.3. **Pagamento final**: O restante (50%) será pago em até 5 (cinco) dias após a entrega, instalação e validação de funcionamento efetiva do equipamento adquirido, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

10.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o número e nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais da empresa contratada.

11. LEGISLAÇÃO

11.1. Este processo de cotação prévia reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº: 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente cotação é de caráter público, podendo participar do certame pessoas jurídicas que se enquadrem nos requisitos desta Cotação Prévia;

12.2. As propostas serão recebidas até a data e hora estabelecidas neste documento;

12.3. Farão parte integrante do contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado;

12.4. O período de contrato durará conforme prazos de entrega e garantia dos serviços, materiais e equipamentos, conforme datas a serem discriminadas no contrato – Anexo III;

12.5. Esta Cotação Prévia poderá ser:

12.5.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

12.5.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

12.5.3. Adiada, por motivo justificado.

Itajubá, 13 de outubro de 2026

MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815

Assinado digitalmente porMARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815
DN: CN=MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815, OU=videoconferencia, OU=215454370001800, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão:Eu sou o autor deste documento
Data:20/10/2026 08:41
Versão PDFgear:2.1.20

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá
Maria Helena Varanda de Arruda
Provedora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Proponente: Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.
2. Objeto do Convênio: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD			
	DESCRIÇÃO INTERNA PAD	**UF**	**QTDE**
01	**BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA:** Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios, de no mínimo 4 polegadas, com freios, fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul, focado em 455nm, dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir gavetas para colocação de objetos. Alimentação elétrica 127/220v 60hz bivolt automático. Acessórios: sonda óptica de medição de irradiância; kit de proteção ocular (óculos 3 tamanhos); colchão de gel; travesseiro circular; sensor de temperatura de pele; adesivo para sensor de pele; gavetas deslizantes.	UN	02

	O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento à equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. Garantia: 24 meses. Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica.		
02	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR:** Equipamento destinado ao tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo, (a terapia de marcapasso transcutâneo é administrada através de eletrodos multifunção, que também podem ser utilizados para desfibrilação e monitoração de ECG no lugar das pás rígidas); deve possuir tela de LCD colorida ou eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 6.5 polegadas, peso máximo de 7,5kg com bateria; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), alarmes funcionais/técnicos como eletrodo solto, fibrilação, taquicardia e bradicardia ajustáveis; grau de proteção contra entrada de água e sólidos IP44 em bateria ou superior; deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário; deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; comando nas pás: o conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de seleção de carga, carregamento e entrega de energia; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles,	UN	02

	um em cada pá, para minimizar o risco de choque acidental. memória de ECG: armazenamento de até 24 horas de formas de onda de ECG; armazenamento de até 500 eventos por paciente; armazenamento de no mínimo 60 horas de tendências tabulares; deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG em 3 e 7 derivações; capacidade de exportação de dados para PC através de USB; faixa de medida da FC: 20 a 290 BPM; Análise de arritmias, contemplando pelo menos: assistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bradicardia, bigeminismo, trigeminismo, R em T, ritmo ventricular, CVPS multi, taquicardia ventricular não sustentada, pausa, ritmo irregular, fibrilação atrial. marcapasso/módulo DEA: modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; nível de energia configurável pelo usuário; descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção. Marcapasso transcutâneo: incorporado no próprio equipamento; modos de operação: demanda e fixo; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 2 a 180 MA. Impressora: registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Bateria: esta deve ser interna ao equipamento, Tipo: *li-tion*, inteligente, recarregável; Deve ter duração mínima de 4 horas em modo monitor, sem impressora (carga plena da bateria) ou no mínimo 250 choques em 200 joules; Alarme de baixa carga da bateria, de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário sem qualquer uso de chave. Desfibrilação: tecnologia bifásica de desfibrilação; deve possuir, pelo menos, 20 escalas de energia até 360J, disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200J em, no máximo, 5 segundos; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Deve possuir indicador de impedância nas pás e na		

	tela do equipamento; Desfibrilação sincronizada; (cardioversão): sincronização pela onda r através do cabo de ECG de no máximo 60ms, e marcação da mesma em tela; o sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Após descarga de choque sincronizado, O sincronismo deverá ser desativado. Acessórios: 01 conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores); 01 cabo para eletrodos multifunção; 01 conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos e pediátricos; 01 cabo de ECG de 5 vias; 05 rolos termossensível com largura de 50 mm ou mais; 01 bateria; 01 cabo força. O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. Garantia: 24 meses. Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica.		
03	**CARRO DE EMERGÊNCIA:** Fabricado em aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de alta resistência; quatro rodízios em poliuretano (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio; quatro gavetas com corrediças e com lacre único através do suporte de soro; suporte para cilindro em aço; divisória para medicamentos na primeira gaveta; bandeja superior giratória 360 graus para acomodação de equipamentos com pintura eletrostática; tampo em aço inox 304 para manipulação de medicamentos, com gradil de proteção nos lados e ao fundo; tábua para massagem cardíaca em	UN	02

	polipropileno com suporte de fixação; para-choque de borracha. com 4 tomadas auxiliares. suporte de soro de altura ajustável em aço inox. Dimensões aproximadas: altura: 1050 mm / largura: 500 mm / comprimento: 700 mm		
04	**OXÍMETRO DE PULSO:** Características gerais: Oxímetro de pulso portátil destinado à monitoração não invasiva da saturação funcional de oxigênio (SPO_2) e da frequência cardíaca (pulso). equipamento portátil, leve e de fácil transporte, indicado para utilização em atendimento pré-hospitalar (APH), ambulâncias, unidades de resgate. equipamento com tolerância ao movimento e baixa perfusão. equipamento com alimentação elétrica bivolt automática e por baterias recarregáveis, permitindo operação contínua mesmo na ausência de energia elétrica. equipamento registrado na ANVISA. 1 ano de garantia. O equipamento deverá realizar, **no mínimo,** a monitoração dos seguintes parâmetros: • Saturação funcional de oxigênio (spo_2); • Frequência cardíaca (pulso); • Intensidade da perfusão (força do pulso); • Curva pletismográfica em tempo real; • Faixa de medição saturação de oxigênio (spo_2); • Faixa de medição: 0 a 100%; • Resolução: 1%; • Precisão: ±2% na faixa de 70% a 100%; • Valores inferiores a 70% poderão apresentar precisão não especificada pelo fabricante;	UN	08

	• Frequência cardíaca; • Faixa de medição: 30 a 250 bpm; • Resolução: 1 bpm; • Precisão: ±2 bpm. Recursos operacionais: o equipamento deverá possuir, no **mínimo:** • Display LCD colorido de alta resolução; • Exibição simultânea da spo_2, frequência cardíaca, curva pletismográfica e intensidade do pulso; • Alarmes audiovisuais programáveis para saturação e frequência cardíaca; • Limites de alarmes ajustáveis pelo operador; • Indicação de bateria baixa; • Memória interna para armazenamento de eventos; • Modos de operação: • Spot check (triagem); • Monitoramento contínuo; • Registro de dados. • Alimentação • Alimentação elétrica 100 a 240 vca, 50/60 hz (bivolt automático); • Alimentação por 04 pilhas aa alcalinas ou 04 baterias aa recarregáveis; • Adaptador ac/dc bivolt incluso; • Autonomia mínima: 18 horas utilizando baterias recarregáveis, 20 horas utilizando pilhas alcalinas. • sensor • Sensor adulto e pediátrico reutilizável compatível com o equipamento ofertado; • Cabo destacável para substituição em caso de desgaste.		

	Acessórios mínimos: O equipamento deverá ser fornecido com: • 01 sensor adulto reutilizável; • 01 sensor pediátrico reutilizável; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 baterias aa recarregáveis ou conjunto equivalente conforme fabricante; • 01 capa protetora com suporte; • 01 manual de operação em português.		
05	**ESTETOSCÓPIO ADULTO:** Câmpanula dupla precisão, em aço inoxidável, membrana flutuante confeccionada em fibra de vidro/epóxi e fibra de carbono, anel térmico de proteção contra frio, olivas macias e rotacionais, realiza captura de sons de baixa frequência. deverá possuir um par de olivas e uma membrana (diafragma) reserva, certificação ANVISA e INMETRO.	UN	07
06	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO):** Engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira (clip de metal inoxidável para acoplar o manômetro a braçadeira); válvula de precisão com ajuste fino, micro filtro na válvula para proteger o sistema de medição; possuir filtros para não entrar sujeira no mecanismo do aparelho, na pera e na válvula, escala linear de alumínio ø 49 mm, de fácil leitura; escala e 0 a 300mmhg; livre de látex (manguito/pera livre de látex com válvula de precisão de ar, com regulação fina); invólucro de metal preto laqueado ou superior; resistente a quedas e anti *shock*, possuir bolsa de vinil com zíper; validação internacional BHS e outras; certificação ANVISA e INMETRO	UN	04

07	**ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO (APARELHO DE PRESSÃO):** Engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira (clip de metal inoxidável para acoplar o manômetro a braçadeira); válvula de precisão com ajuste fino, micro filtro na válvula para proteger o sistema de medição; possuir filtros para não entrar sujeira no mecanismo do aparelho, na pera e na válvula, escala linear de alumínio ø 49 mm, de fácil leitura; escala e 0 a 300mmhg; livre de látex (manguito/pera livre de látex com válvula de precisão de ar, com regulação fina); invólucro de metal preto laqueado ou superior; resistente a quedas e anti *shock,* possuir bolsa de vinil com zíper; validação internacional BHS e outras; certificação ANVISA e INMETRO.	UN	01
08	**CADEIRA DE BANHO:** Cadeira para banho em aço inox uso hospitalar com apoio de braços removíveis, capacidade para até 250kg. Assento reforçado fabricado em chapa de aço inox, com assento higiênico em PVC. Apoio para os pés fabricado em chapa de aço inox com fita antiderrapante. Encosto traseiro em chapa de aço inox. Apoios laterais para os braços removíveis, em aço inox. Puxador traseiro. Quatro rodízios giratórios em borracha termoplástica PVC, núcleo em polipropileno 125mm, sendo dois rodízios com travas, com garfo em aço 2,65mm de espessura, acabamento zincado branco e dupla pista de esfera. Dimensões aproximadas: altura 104cm x largura 72cm x profundidade 74cm, Registro na ANVISA.	UN	09
09	**AR-CONDICIONADO:** • Tipo split high-wall • Capacidade térmica: de 12.000 btu/h; • Ciclo: frio;	UN	01

	• Tensão: de 220 v; • Tecnologia inverter; • Etiqueta nacional de conservação de energia procel “a”; • Baixo nível de ruído; • Evaporada com display digital; • Controle remoto; • Filtro de ar removível e lavável.		
10	**BANQUETA:** Banqueta giratória em inox com rodízios. Apoio para os pés em tubo. pés com rodas. Altura mínima 0,50m e altura máxima 0,70m, diâmetro do assento 30 cm.	UN	04
11	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO:** Cadeira de escritório com rodízios, revestimento em courvin, cor preta, espaldar médio (altura encosto entre 45 a 55cm, Largura 40 a 45cm), com garantia mínima de 05 anos; Deve atender a norma de cadeiras operativas abnt nbr 13962:2018 e nr 17; Encosto regulável na altura com apoio lombar integrado ou independente; Apoio de braços reguláveis; Rodízios com 50mm de diâmetro, indicado para qualquer tipo de piso; Assento com estofado anatômico, espuma densidade controlada mínima de 45kgf/m³; Mecanismo com ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; Encosto e assento revestido em tecido crepe ou outro respirável;	UN	05

	Base metálica ou injetada em resina termoplástica de alta resistência; Cor: preta.		
12	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:** Capacidade de carga igual ou superior a 160 kg; estrutura em alumínio, pintado em epóxi preto; assento e encosto em *nylon*; Apoio para os braços escamoteável; Apoio para os pés removível, com elevação de pernas; Rodas traseiras 24" - Pneus infláveis; Rodas dianteiras 8" - pneus maciços; Medidas mínimas: largura total aberta: 80cm, largura total fechada: 44cm, comprimento total: 105cm, largura assento: 60cm, profundidade assento: 44cm, altura encosto: 46cm, altura assento/chão: 96 cm; Registro na ANVISA.	UN	01
13	**MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA (HOSPITALAR):** Montada sobre uma estrutura em MDF, com uma gaveta na parte superior e uma porta em baixo com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em MDF, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos. Partes móveis e puxadores em aço inoxidável. construída de modo que ela não vire com o apoio do paciente sobre ela. base com 4 rodízios de 2”. Dimensões aproximadas: 0,42m x 0,40m x 0,80m. medidas aproximadas do tampo para refeição: 0,40m x 0,70m.	UN	05

14	**MESA PARA COMPUTADOR:** Confeccionada em MDF, cor branco, padrão acabamento texturizado, deve possuir sapatas niveladoras, 3 gavetas com chave, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m.	UN	02
15	**BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 150W):** Gerador com potência mínima de 300w, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Possuir tecnologia que protege o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ecg. os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas à prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: bipolar, monopolar. deve vir com acessórios correspondentes. Especificação mínima do gerador: corte puro (300w), blend (130w), coagulação (120w) e bipolar (70w). Possuir regulador de alarme sonoro. Ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento do equipamento caso o mesmo apresente mau contato no eletrodo de dispersão. Garantia: 24 meses. Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica, sem ônus, conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.	UN	01
16	**MONITOR MULTIPARÂMETROS:** Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos. Monitor multiparamétrico com os parâmetros de ECG, respiração, temperatura, PNI e SPO2; tela de cristal líquido colorida (LCD), touchscreen e seletor giratório (KNOB) de 10 a 15 polegadas;	UN	01

	Resolução mínima de 1024 x 600; mínimo 6 (seis) canais em forma de onda simultâneas; Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas e com possibilidade futura de até 180 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes; com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s; Possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; alarmes visuais e sonoros; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Permitir a conexão em rede através de protocolo tcp/ip com conector do tipo rj 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático; Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 240 minutos e possibilidade de expansão de até 480 minutos devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir; Indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Detecção e rejeição automática de marca-passo; deverá possuir escala de coma de glasgow e permitir utilização de protocolos de alerta precoce mews, news ou news 2; Capacidade de conexão com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração; a central deverá possuir registro próprio na anvisa; Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte; grau de proteção contra ingresso de água: IPX1 ou superior; Parâmetros que devem acompanhar o equipamento: 1. ECG compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações com possibildade de até 12 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução da medida de fc: 1 bpm; Permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso; Possuir monitorização de segmento st em todas as derivações; Possuir monitorização de segmento qt e qtc análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial; 2. respiração método bioimpedância (ou impedância) torácica;		

	Faixa de frequência respiratória: 4 a 180 rpm; com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia ajustável; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. 5. Oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica; indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Frequência mínima de 40 a 300 BPM 3. temperatura cutânea: deve possuir pelo menos 01 (um) canal de temperatura; com faixa de medida de 0º a 50ºc; Permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); 4. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), Pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam); Modos de medida: manual, automática e stat; faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 130 mmhg; intervalo de medidas: 1 a 480 m. Frequência: 40 a 250 bpm. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); deve acompanhar o equipamento manual operacional do equipamento em português 1 cabo de ecg 5 vias adulto/pediátrico. 1 sensor permanente tipo clip uso adulto / pediátrico. 1 unidade de sensor temp cutâneo adulto / pediátrico 1 unidade de mangueira uso adulto / pediátrico, 1 manguito tamanho adulto / pediátrico reutilizável. 1 central de monitorização. Possuir registro na ANVISA. Garantia: 24 meses. Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica, sem ônus, conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. Os acessórios como sensores e cabos, devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos cabos e sensores “similares” ou “compatíveis”.		

17	**TELEFONE SEM FIO:** Aparelho telefônico sem fio; bloqueio de chamadas originadas; display luminoso; tecnologia dect; identificador de chamadas (com visor); base com carregador; bateria recarregável inclusa. Cor: preta.	UN	01
18	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:** **Alimentação elétrica:** o aparelho deve possuir comutação automática de tensão, com faixa mínima de 100 a 240 volts – 60 hz ou 220 volts – 60 hz; **Capacidade mínima:** 15kg; **Resolução ou divisão:** de 5 gramas ou menor; unidade de pesagem em kg; apresentar o peso através de display LCD com 5 dígitos; Destinado ao uso pediátrico e neonatal, Com concha anatômica higienizável; Possuir proteção contra concha em polipropileno injetado; Possuir material atóxico; Possuir régua antropométrica com capacidade de medição de bebês entre 0 e 54 cm.	UN	01
19	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL:** Bomba à vácuo portátil; Excelente pressão para sugar; portátil; completo; silencioso; aspira líquido e secreção; leve; fácil manuseio; econômico; Frasco coletor: capacidade de 1,3 litros; Tensão de alimentação - voltagem = bivolt (110/220) ou 110v; 60 hz; Baixo consumo de energia até 91 watts; vácuo de 0 a 23' hg; válvula de segurança contra transbordamento do frasco; Peso aproximado de 2,3kg; motor; 1/30 hp; Rolamentos: 3 selados; Vácuo máximo: 22 polegadas de hg; contra transbordo do frasco; vazão livre: 15 l/min; para sugar;	UN	01

	Cor: branca, frasco transparente; sangue e secreção; fácil limpeza e higienização; filtro bacteriano; sem necessidade de lubrificação; válvula automática de nível; sistema diafragma; Dimensão aproximada: C=35xL=17xA=22. Embalagem com dados de identificação; Registro na ANVISA; Manual de instrução em português; Catálogo de serviço autorizado; Especificação técnica; Garantia de 1 ano.		
20	**TELEVISOR:** Smart TV LED Tamanho: 32 polegadas (medido diagonalmente) Tipo de Tela: LED Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 60 Hz Formato da Tela: 16:9 Brilho: Mínimo de 250 cd/m² (nits) Contraste Dinâmico: Mínimo de 1000:1 Ângulo de Visão: Mínimo de 178° horizontal e vertical Wi-Fi: Wi-Fi integrado, compatível com padrões 802.11 a/b/g/n/ac Ethernet (RJ45): Porta Ethernet para conexão de rede cabeada Bluetooth: Versão 4.2 ou superior Portas HDMI: Mínimo de 2 portas HDMI (versão 2.0 ou superior) Portas USB: Mínimo de 1 porta USB 2.0 Saída de Áudio Óptica: Para conexão com sistemas de som externos Entrada AV/Componente: Entrada composta para aparelhos mais antigos Sistema Operacional: Android TV, Tizen, WebOS ou sistema equivalente Aplicativos Integrados: Acesso nativo a plataformas de streaming, como Netflix, YouTube, Prime Video, entre outros Espelhamento de Tela: Suporte para espelhamento de tela via Miracast ou Chromecast	UN	01

	Loja de Aplicativos: Acesso a loja de aplicativos para instalação de novos apps Assistente Virtual Integrado: Compatível com Google Assistant ou Amazon Alexa (opcional) Navegador de Internet: Navegador integrado para acesso à web Capacidade de Armazenamento Interno: Mínimo de 4GB (para armazenamento de aplicativos) Processador: Quad-core ou equivalente, para desempenho ágil em aplicativos e navegação Alto-falantes: Mínimo de 2 canais, com potência total de 10W RMS (2x 5W) Recursos de Áudio: Suporte a Dolby Digital, DTS ou sistema de áudio equivalente Saída de Áudio: Saída de áudio para fones de ouvido ou sistemas de som externos via P2 (3,5mm) ou Bluetooth Consumo de Energia: Consumo máximo de 50W Eficiência Energética: Classificação mínima "A" no INMETRO Alimentação: 100-240V AC, 50/60Hz Desligamento Automático: Função de Desligamento automático após período de inatividade		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação N°_____/2026
Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023
Critério: Menor preço

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2026.**

Item	Descrição do Material	Marca	UF	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição do item.		Unidade de Fornecimento			

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.
Prazo para entrega: 30 (trinta) dias.
Garantia:

Assinatura
Nome Completo
CPF
(INSERIR MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815

Assinado digitalmente porMARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815
DN: CN=MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815, OU=videoconferencia, OU=21545437000180, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão:Eu sou o autor deste documento
Data:20/10/2026 08:40
Versão PDFgear:2.1.20

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, QUE ENTRE SI, FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ E A _____.

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ N:º 21.035.852/0001-94, situada na Avenida Cesário Alvim, 632, Bairro: Varginha – Itajubá/MG, CEP 37.501-059, neste ato representado pelo sua Provedora Maria Helena Varanda de Arruda, brasileira, portadora do CPF Nº: 728.944.078-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____estabelecida na_____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) do CPF Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de atenção especializada em saúde decorrente de cotação e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 . O objeto do presente **CONTRATO** é a “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes”, com os requisitos previstos e exigidos pelo Orçamento _____ e Termo de Referência, item ____ referindo-se a _____, cuja descrição detalhada do equipamento, bem como as obrigações assumidas, constam na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R$ _____, correspondente aos seguintes itens:

- Descrição;
- Quantidade;
- Valor Unitário;
- Valor Total.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de ____ anos, a contar de sua assinatura pelas partes, devendo ser observados os prazos abaixo:

a) 60 dias para entrega do(s) equipamento(s);

b) 02 anos de garantia do equipamento e prestação de serviços de assistência técnica pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. Este **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas na proposta comercial e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº: 8.666, de 21/06/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **CONTRATO**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, a cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, e desde que não afete a boa execução do **CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente este ajuste, de modo que a entrega do equipamento e os serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste;

c) Prestar toda assistência técnica e executar as manutenções corretivas necessárias ao equipamento incluído no objeto deste **CONTRATO**, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;

d) Garantir que a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** seja realizada por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;

e) Ministrar treinamento e reciclagem aos médicos e funcionários da **CONTRATANTE** que irão operar o equipamento, a fim de proporcionar à equipe de operadores o necessário conhecimento para utilização total dos recursos e o perfeito manuseio e operação do mesmo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

f) Submeter à **CONTRATANTE**, previamente, relação com o nome dos técnicos credenciados que irão ter acesso ao equipamento para realização dos serviços ora avençados, ficando estabelecido ainda, que toda e qualquer alteração nesta relação deverá ser, igualmente, submetida à **CONTRATANTE,** antecipadamente, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;

g) Substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

h) Zelar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes à **CONTRATANTE**, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;

i) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens e/ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, livre acesso ao equipamento defeituoso, observadas as normas internas de segurança vigentes;

b) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos prepostos da **CONTRATANTE**, e respectivos setores, credenciados a efetuar chamadas, acompanhar os serviços de assistência técnica e de manutenção, receber e atestar "Relatório de Visita";

c) Dar condições de trabalho à **CONTRATADA,** sempre que for possível desenvolvê-los nas dependências da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente **CONTRATO;**

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste **CONTRATO;**

7.3. A **CONTRATADA** deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea "9.3" da Cláusula Nona, o equipamento que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do equipamento objeto do presente **CONTRATO**, o preço global de _____ (_____), sendo, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal a título de recebimento provisório e, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e ateste do recebimento efetivo do bem, através de transferência bancária, cujos dados são de conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do presente **CONTRATO** ocorrerá no exercício de 2026, através de recursos da Secretaria do Estado de Saúde, através da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023;

9.2. Os valores a serem pagos somente serão repassados à **CONTRATADA** após a efetiva transferência dos recursos pelo Órgão da Saúde competente.

CLÁUSULA DEZ: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Durante o período da garantia do equipamento, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência técnica necessária ao mesmo, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;

10.2. A assistência técnica e as manutenções corretivas serão realizadas pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min (oito) e 17h00min (dezessete) horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

10.3. A **CONTRATADA** será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo no equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por meio de telefone ou e-mail, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela **CONTRATANTE**;

10.4. A **CONTRATADA** deverá restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do atendimento ao chamado técnico feito pela **CONTRATANTE**;

10.5. Em casos excepcionais, por motivo relevante, mediante justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**, o prazo para restabelecimento das funções do equipamento poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas;

10.6. As manutenções corretivas no equipamento deverão ser executadas por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;

10.7. As manutenções corretivas têm por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, seus acessórios e componentes, compreendendo os necessários ajustes, regulagens e substituições de peças, por conta e garantia da **CONTRATADA**;

10.8. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças novas, genuínas, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos, deverão ser empregados

acessórios, ferramentas, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante dos componentes e unidades do equipamento;

10.9. Para cada atendimento realizado a **CONTRATADA** deverá apresentar um "Relatório de Visita", contendo os dados relevantes sobre a intervenção feita no equipamento, tais como: a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, nome do técnico, hora de início e término do atendimento, identificação da unidade defeituosa, defeitos apresentados, providências adotadas, peças substituídas, e quaisquer outras anotações pertinentes. O "Relatório de Visita" deverá ser entregue à **CONTRATANTE**;

10.10. Nos casos em que se fizer necessária a retirada e o transporte de equipamento para a oficina ou laboratório da **CONTRATADA**, tal iniciativa e providência correrão por sua conta, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser obedecidos os procedimentos regulamentares internos de segurança da **CONTRATANTE** e, obrigatoriamente, ser a retirada precedida de autorização por escrito do responsável pela manutenção.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que verificará a sua perfeita execução até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DOZE: DOS ENCARGOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

12.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários;

12.1.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste **CONTRATO**, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no *"caput"* desta Cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE: DA INEXECUÇÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades devidas:

a) Advertência escrita a ser feita à **CONTRATADA**, sobre o descumprimento deste **CONTRATO** ou de outras obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa administrativa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução deste **CONTRATO**, incidentes sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) Suspensão temporária de participação em cotação prévia e impedimento de contratar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ;

13.2. As sanções previstas nas alíneas “A”, “D” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO,** assegurando-se o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.1.1. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa ou relevante interesse público;

14.2. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste **CONTRATO**, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINZE: DAS CONDIÇÕES

15.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução deste **CONTRATO** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações e especificações exigidas por ocasião deste **CONTRATO.**

CLÁSULA DEZESSEIS – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Integram o presente **CONTRATO,** como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

16.1.1. Orçamento _____;

16.1.2. Termo de Referência;

16.1.3. Proposta da **CONTRATADA** conforme cotação prévia.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Nº: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto Nº: 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto Nº: 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto Nº: 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

17.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Nº: 12.846/2013;

17.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO,** compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Nº: 12.846/2013, em especial no seu Artigo 5º;

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto Nº: 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU Nº: 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Nº: 12.846/2013.

17.5. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA,** por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

18.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas Cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o **CONTRATO** sem qualquer ônus, multa ou encargo;

18.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

18.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando

que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

18.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**;

18.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1. Para todas as questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o foro da Comarca de Itajubá - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os legais efeitos e resultantes de direito.

Itajubá, _____

MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815

Assinado digitalmente por MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815
DN: CN=MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815, OU=Videoconferencia, OU=21545437000180, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CP Brasil, C=BR
Razão:Eu sou o autor deste documento
Data:2011/0/26 08:38
Versão:PDFgear:2.1.20

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ
PROVEDOR

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**